



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0357

Hortolândia, quinta-feira, 06 de setembro de 2018.

LEI Nº 3.537, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a denominação da Praça 2 (Dois) do Loteamento Parque Ortolândia, localizada entre a Avenida Olívio Franceschini e a Rua Plínio Pardini. (Autor: Vereador Cleuzer Marques de Lima)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça 2 (Dois) do Loteamento Parque Ortolândia, localizada entre a Avenida Olívio Franceschini e a Rua Plínio Pardini passa a ser denominada **Praça dos Desbravadores**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 04 de setembro de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.538, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Acréscita o parágrafo único ao artigo 36 da Lei nº 3.443, de 11 de dezembro de 2017, que institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos de Hortolândia.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 36 da Lei nº 3.443, de 11 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 36. (...)

Parágrafo único. Ao valor do rateio, a que se refere o *caput* deste artigo, o regulamento a ser editado pelo Poder Executivo especificará e aplicará anualmente, como multiplicador, Fatores Sociais de Localização – FSL, podendo variar de 0 (zero) a 2 (dois)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 05 de setembro de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.539, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 164.000,00.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)**, destinado a atender despesa com material, bem ou serviço para distribuição

gratuita na atividade denominada "Atendimento a Sentenças Judiciais", obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

DESTINAÇÃO DE RECURSO: 01.310.0000 – Saúde – Geral

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.35 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.35.10 – Média e Alta Complexidade

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0206 – Hortolândia Saudável

ATIVIDADE: 2355 – Atendimento a Sentenças Judiciais

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00 – Aplicação Direta

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – R\$ 164.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial no valor de **R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)**, da dotação codificada e classificada no orçamento vigente sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde - Geral

Ficha n.º 532 – 02.35.02.10.301.0206.2360 – 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$ 164.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 05 de setembro de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.540, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.312.780,00.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 2.312.780,00 (dois milhões, trezentos e doze mil e setecentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.200.0003 – Merenda - DSE

Ficha n.º 449 – 02.33.08.12.361.0204.2220.3.3.90.30 – aplicações diretas – **R\$ 1.682.780,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.300.0001 – PAB

Ficha n.º 547 – 02.35.04.10.301.0206.2050.3.3.90.30 – aplicações diretas – **R\$ 500.000,00**

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.300.0002 – PLENA

Ficha n.º 578 – 02.35.06.10.302.0206.2050.4.4.90.52 – aplicações diretas – **R\$ 130.000,00**

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de **R\$ 2.312.780,00 (dois milhões, trezentos e doze mil e setecentos e oitenta reais)**, obedecidas as vinculações abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

